PROJETO DE LEI Nº 15 EM 23 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria de Saúde e Assistência Social		
Unidade	05.01 – Fundo municipal de atenção primária em saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção básica		
Programa:	0011 – Saúde para todos		
Fonte de recurso:	45003110 – Atenção básica Emenda parlamentar individual		
Ação Elementos de despesa:	2.157 – Incremento temporário de atenção básica em saúde 3390140000 – Diárias - pessoal civil 3390300000 – Material de consumo 3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3390930000 – Indenizações e restituições	 R$ R$ R$ R$	 40.000,00 172.000,00 15.000,00 13.000,00
Ação Elementos de despesa:	1.027 – Equipamentos permanentes e obras de atenção primária em saúde 4490520000 – Equipamento e material permanente	 R$	 10.000,00
TOTAL		**R$**	**250.000,00**

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação processado até esta data no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 23 dias do mês de março de 2022.

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 15/22

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 31, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1630/21 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022 é que elaboramos justificativa expondo os motivos e memória de cálculo para encaminhamento deste Projeto de Lei dizendo que o mesmo se faz necessário em adequação ao orçamento vigente pelo recebimento de recursos de emenda parlamentar individual conforme quadro memória de cálculo da receita que segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL	ARRECADADO ATÉ 23/03/22	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/12/22	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
4.1.7.1.8.03.1.1.28.00 – Incremento temporário custeio atenção primária emenda individual parlamentar Osmar Terra - portaria 3097/21	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
FONTE DE RECURSO – 45003110 – At básica emenda parlam individual				
TOTAL	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

Esperança do Sul, 23 de março de 2022

MOISÉS ALFREDO LEDUR – Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE – Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI – Secretário de Adm., Planejamento e Turismo